



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 152/2020:

Prorroga a situação de calamidade nas ilhas de Santiago e do Fogo, bem como a situação de contingência nas outras ilhas do arquipélago.....2922

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 152/2020

de 14 de novembro

Um pouco por todo o mundo e também em Cabo Verde, a evolução da pandemia da COVID-19 tem justificado e tornado necessária a adoção de um amplo conjunto de medidas que, com o propósito de garantir uma melhor proteção da saúde pública, visam prevenir a propagação do vírus SARS-CoV-2, quebrar as cadeias ativas de transmissão comunitária e continuar a garantir a capacidade de resposta dos sistemas de saúde.

À luz daquele quadro de objetivos e com base na situação epidemiológica que se tem vivido em Cabo Verde, o Governo aprovou a Resolução n.º 147/2020, de 31 de outubro, que então prorrogou a situação de calamidade nas ilhas de Santiago e do Fogo, decretou a situação de contingência nas demais ilhas do arquipélago, bem como flexibilizou um conjunto de medidas, designadamente relativas ao funcionamento de ginásios, dentro de um quadro exigente de procedimentos de segurança sanitária, e ainda relativas aos horários de funcionamento de restaurantes, espaços comerciais e de bebidas, que passaram a poder funcionar com horários mais flexíveis, em função da situação de contingência ou de calamidade.

Volvidos quinze dias, as razões de fundo que haviam levado a que o Governo decretasse a situação de calamidade nas ilhas de Santiago e do Fogo ainda se mantêm, pelo que entende-se dever prorrogá-la nessas duas ilhas, bem

assim como prorrogar a situação de contingência nas demais ilhas do arquipélago, por forma a que se garanta a manutenção das medidas de prevenção e contenção que se verificam pertinentes na presente conjuntura, com fundamento na necessidade de minimizar os riscos de transmissão da infeção.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 20º da Lei nº 12/VIII/2012, de 7 de março, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É prorrogada a situação de calamidade nas ilhas de Santiago e do Fogo, bem como a situação de contingência nas demais ilhas do arquipélago, com base na evolução da situação epidemiológica e nos exatos termos da Resolução n.º 147/2020, de 31 de outubro.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor às 00h00 do dia 15 de novembro e vigora durante trinta dias.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de novembro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.